

XV- comunicar ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC os danos porventura causados pela contratada ou seus empregados, para as providências reparadoras;
XVI- verificar junto aos usuários a qualidade dos serviços prestados, registrando, em formulário próprio, reclamações e sugestões, adotando medidas para a melhoria da execução contratual e do objeto contratado;

XVII - apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

I - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;

II - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

III - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;

IV - oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 06/06/2022, às 07:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 388/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Altera Portaria nº 126, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 34, de 23 de fevereiro de 2022, para excluir e designar membros, bem como nomear novo Presidente da Comissão responsável pelo 26º Concurso de Remoção para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, regimentais e,

Considerando, a Decisão 571 (SEI nº 1515602) da Presidência deste Regional, de 06 de maio de 2022, incluso nos autos do Processo SEI nº 0013709-22.2021.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 126, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 34, de 23 de fevereiro de 2022, para excluir a servidora DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA e designar os servidores FLAVIENO LEAL DE DEUS e LUCIANA VILARINHO DA

ROCHA NUNES, respectivamente, como membro titular e Presidente da Comissão responsável pelo 26º Concurso de Remoção para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, ficando a referida Comissão assim constituída:

I - LUCIANA VILARINHO DA ROCHA NUNES, Técnico Judiciário, Área Administrativa - membro titular e Presidente da Comissão, e ADRIANA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - membro suplente;

II - FLAVIENO LEAL DE DEUS, Técnico Judiciário, Área Administrativa - membro titular, e VALDÉNIA ALVES FELIPE LACERDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - membro suplente;

III - SHEYLA MARIA ARAÚJO BRITO SULICHIN, Analista Judiciário, Área Administrativa - membro titular e Secretária da Comissão, e ALAN MARCELO BRAGA CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - membro suplente;

IV - TADEU ALMEIDA MARTINS, Analista Judiciário, Área Judiciária - membro titular;

V - FLÁVIO NASCIMENTO CRUZ, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Programação de Sistemas - membro titular, e FRANCISCO DIÓGENES FAÇANHA PIRES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Programação de Sistemas - membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE/PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 384/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos bens objetos do Contrato TRE-PI nº 19/2022, decorrente do Pregão Eletrônico TSE nº 85/2021

O Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, o qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Recebimento de bens objetos do Contrato TRE-PI nº 19/2022 ([1547789](#)), decorrente do Pregão Eletrônico TSE nº 85/2021, conforme especificações constantes no edital e seus anexos ([1525346](#)), nos autos do Processo Administrativo SEI nº [0006446-02.2022.6.18.8000](#).

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos Bens objetos do Contrato TRE-PI nº 19/2022 ([1547789](#)), decorrente do Pregão Eletrônico TSE nº 85/2021 ([1525346](#)):

I - LEONARDO SARAIVA E SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Análise de Sistemas, matrícula nº 178;

II - ROSEMBERG MAIA GOMES, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Programação de Sistemas, matrícula 183; e

III - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Programação de Sistemas, matrícula 580.

Art. 3º - À comissão compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.